

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001790-14.2006.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOAQUIM PAULO DE CARVALHO.

1ª PRAÇA.....: **14 de setembro de 2.017, às 14:00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **28 de setembro de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D’Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 49, da quadra “A”, com a área de 371,25m2., situada no Jardim Tropical II parte, nesta cidade**, com as seguintes divisas e confrontações: 11,00ms de frente para a Rua nº 01, 33,75ms de fundos laterais, de um lado divisando com a data nº 47 e do outro lado divisando com a data nº 51, 11,00ms de fundos divisando com a data nº 50. Havido pela matrícula sob nº 18.401 do CRI 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Contendo uma casa de madeira, coberta de telhas de barro e eternit, com área de aproximadamente 60,00m2.**

Observação.....: **O imóvel situa-se na Rua Ivailândia, nº 502, cor azul, em rua asfaltada.**

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), datado de 05/04/2017.

Valor da Dívida: R\$ 3.171,55 (três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), datado de 18/08/2006.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus: “Penhora nos autos sob nº 10238/2010 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo da 1ª Vara Cível; Penhora nos autos sob nº 3651-54.2014.8.16.0058 de Execução Fiscal, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **JOAQUIM PAULO DE CARVALHO e sue cônjuge, se casado for**, bem como a detentora do domínio **JOAQUINA ABREU DE GOES ALVES**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2.017.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito
(assinatura digital)